



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.860/2012

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 516.409.731,00** que após a dedução da Receita Tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 27.431.200,00**, resulta na Receita Estimada de **R\$ 487.993.498,00**, e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 337.493.400,00

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 150.500.098,00, compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 24.349.283,00**.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composto dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVI-VAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	360.669.735,75	78.034.483,25	438.704.219,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	360.669.735,75	78.034.483,25	438.704.219,00
1 - RECEITAS CORRENTES	268.280.799,75	77.034.483,25	345.315.283,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	92.388.936,00	1.000.000,00	93.388.936,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2 - POR FONTES	360.669.735,75	78.034.483,25	438.704.219,00
1 – RECEITAS CORRENTES	296.697.032,75	77.034.483,25	373.731.516,00
1.1 - Receita Tributária	69.021.033,00		69.021.033,00
1.2 – Receita de Contribuições	10.974.000,00		10.974.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	3.028.000,00		3.028.000,00
1.6 – Receita de Serviços	122.000,00	20.373.000,00	20.495.000,00
1.7 - Transferências Correntes	204.324.999,75	56.661.483,25	260.986.483,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	9.227.000,00	0,00	9.227.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	92.388.936,00	1.000.000,00	93.388.936,00
2.2 – Alienação de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4 – Transferências de Capital	92.338.936,00	1.000.000,00	93.338.936,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-28.416.233,00	0,00	-28.416.233,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-985.033,00	0,00	-985.033,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-27.431.200,00	0,00	-27.431.200,00
II -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24.939.996,00	24.349.283,00	49.289.279,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	24.939.996,00	14.943.583,00	39.883.579,00
1 - RECEITAS CORRENTES	24.939.996,00	14.943.583,00	39.883.579,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTÁRIAS		9.405.700,00	9.405.700,00
2 - POR FONTES	24.939.996,00	24.349.283,00	49.289.279,00
1 – RECEITAS CORRENTES	24.939.996,00	14.943.583,00	39.883.579,00
1.2 – Receita de Contribuições		6.324.400,00	6.324.400,00
1.3 - Receita Patrimonial		4.542.000,00	4.542.000,00
1.6 – Receita de Serviços	24.939.996,00		24.939.996,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		4.077.183,00	4.077.183,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	0,00	9.405.700,00	9.405.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	385.609.731,75	102.383.766,25	487.993.498,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	312.553.404,00	126.150.815,00	438.704.219,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	10.663.000,00		10.663.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.300.000,00		3.300.000,00
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL	4.090.000,00		4.090.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	13.200.000,00		13.200.000,00
07 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	2.681.500,00		2.681.500,00
08 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	98.859.270,00		98.859.270,00
09 - SEC. MUN. DE SAÚDE		115.650.815,00	115.650.815,00
11 - SEC. MUN. DE PROM. ASSIST. E SOCIAL		10.500.000,00	10.500.000,00
13 - SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.700.000,00		1.700.000,00
14 - SEC. MUN. DE ESPORTES E CULTURA	2.560.000,00		2.560.000,00
15 - SEC. DA GUARDA MUNICIPAL	4.900.000,00		4.900.000,00
16 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO	1.400.000,00		1.400.000,00
21 - SEC. MUNICIPAL DE ASSUS ESTRATEGICOS	278.000,00		278.000,00
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.450.000,00		23.450.000,00
24 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
26 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA/STU	124.373.000,00		124.373.000,00
27 - SEC. MUN. DE RECEITA	7.513.050,00		7.513.050,00
28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.550.584,00		1.550.584,00
29 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.600.000,00		2.600.000,00
30 - SEC. MUN. DESENV. URBANO	9.335.000,00		9.335.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	312.553.404,00	126.150.815,00	438.704.219,00
01 - Despesas Correntes	151.292.772,76	125.150.815,00	276.443.587,76
02 - Despesas de Capital	161.160.631,24	1.000.000,00	162.160.631,24
03 - Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	312.553.404,00	126.150.815,00	438.704.219,00
01 - Legislativo	10.663.000,00		10.663.000,00
03 - Essencial a Justiça	5.561.000,00		5.561.000,00
04 - Administração	33.946.634,00		33.946.634,00
06 - Segurança Pública	4.900.000,00		4.900.000,00
08 - Assistência Social		10.500.000,00	10.500.000,00
10 - Saúde		115.650.815,00	115.650.815,00
11 - Trabalho	106.000,00		106.000,00
12 - Educação	98.859.270,00		98.859.270,00
13 - Cultura	350.000,00		350.000,00
14 - Direitos da Cidadania	79.000,00		79.000,00
15 - Urbanismo	123.453.000,00		123.453.000,00
16 - Habitação	9.335.000,00		9.335.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.403.000,00		2.403.000,00
20 - Agricultura	278.500,00		278.500,00
22 - Indústria	20.000,00		20.000,00
23 - Comércio e Serviços	156.000,00		156.000,00
24 - Comunicações	1.700.000,00		1.700.000,00
26 - Transportes	920.000,00		920.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.210.000,00		2.210.000,00
28 - Encargos Especiais	17.513.000,00		17.513.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4 - DESPESA POR PROGRAMA	312.553.404,00	126.150.815,00	438.704.219,00
0001 - Legislativo	10.663.000,00		10.663.000,00
0002 - Apoio Administrativo	76.353.952,71	6.262.000,00	82.615.952,71
0003 - Atenção Primária		10.454.308,33	10.454.308,33
0004 - Atenção Secundária		53.022.683,47	53.022.683,47
0005 - Gestão Ambiental	582.000,00		582.000,00
0006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	278.500,00		278.500,00
0007 - Sistema Municipal de Planejamento	165.000,00		165.000,00
0008 - Trabalho e Renda	106.000,00		106.000,00
0009 - Gestão de Transito Municipal	385.000,00		385.000,00
0010 - Modernização da Administração Fiscal	7.432.250,00		7.432.250,00
0011 - Gestão Pública Responsável		28.620.544,60	28.620.544,60
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	350.000,00		350.000,00
0015 - Gestão em Saúde		23.553.278,60	23.553.278,60
0022 - Infraestrutura Urbana	82.683.353,29		82.683.353,29
0023 - Gestão de Transporte	535.000,00		535.000,00
0024 - Sistema Viário Municipal	20.750.000,00		20.750.000,00
0025 - Habitação Popular	9.335.000,00		9.335.000,00
0027 - Assistência Comunitária		1.372.000,00	1.372.000,00
0028 - Assistência a Terceira Idade		396.000,00	396.000,00
0029 - Assistência a Crianças e Adolescentes		2.470.000,00	2.470.000,00
0031 - Coleta e Tratamento do Aterro Sanitário	7.005.000,00		7.005.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	1.000.000,00		1.000.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	105.000,00		105.000,00
0034 - Desporto Estudantil	65.000,00		65.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	500.000,00		500.000,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	176.000,00		176.000,00
0101 - Gestão da Administração Pública voltada p/Resultados	7.380.000,00		7.380.000,00
0102 - Educação Especial	2.195.424,00		2.195.424,00
0103 - Ensino Fundamental	50.359.500,00		50.359.500,00
0104 - Educação Infantil	32.661.616,00		32.661.616,00
0106 - Ensino Superior	1.386.808,00		1.386.808,00
9999 - Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24.939.996,00	24.349.283,00	49.289.279,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	24.939.996,00	24.349.283,00	49.289.279,00
18 - DAE - DEPART. DE ÁGUA E ESGOTO	24.939.996,00		24.939.996,00
19 - PREVIVAG-INST. DE SEG. DOS SERV. MUN. VG		15.426.000,00	15.426.000,00
19.01 - RESERVA DO RPPS		8.923.283,00	8.923.283,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	24.939.996,00	24.349.283,00	49.289.279,00
01 - Despesas Correntes	22.759.996,00	15.186.000,00	37.945.996,00
02 - Despesas de Capital	2.180.000,00	240.000,00	2.420.000,00
77 - Reserva Legal		8.923.283,00	8.923.283,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	24.939.996,00	24.349.283,00	49.289.279,00
09 – Previdência Social		15.426.000,00	15.426.000,00
17 – Saneamento	24.939.996,00		24.939.996,00
77 – Reserva Legal		8.923.283,00	8.923.283,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	24.939.996,00	24.349.283,00	49.289.279,00
0037 – Assistência Previdenciária		15.426.000,00	15.426.000,00
0040 - Saneamento Básico	24.939.996,00		24.939.996,00
7799 - Reserva Legal		8.923.283,00	8.923.283,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	337.493.400,00	150.500.098,00	487.993.498,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§1º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§2º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º. O valor das Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 3.781, de 26 de junho de 2012, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta lei.

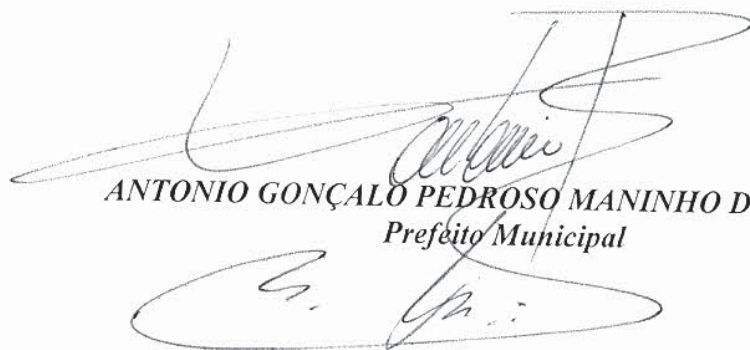
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2012.



ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal